



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

LIDO NO EXPEDIENTE

em 19/02/91

*[Signature]*

PRESIDENTE

REFERENTE AO PROJETO

DE LEI Nº 23/90. APROVADO

EM 06/11/90. e 10/11/90.

LEI Nº 592/90

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município do Condado para o exercício financeiro de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - O orçamento geral do Município do Condado, para o exercício de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 1.200.000.000,00 (Um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), fixa a despesa em Cr\$ 996.000.000,00 (Novecentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), ficando a importância de Cr\$ 204.000.000,00 (Duzentos e quatro milhões de cruzeiros), para Reserva de Contingência.

ART. 2º - A receita será arrecadada mediante o que estabelece o demonstrativo a seguir:

|                                |      |                  |
|--------------------------------|------|------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES .....   | Cr\$ | 999.500.000,00   |
| 1.1 - Receita Tributária ..... | Cr\$ | 12.000.000,00    |
| 1.2 - Rec. Patrimonial .....   | Cr\$ | 400.000,00       |
| 1.3 - Rec. Industrial .....    | Cr\$ | 650.000,00       |
| 1.4 - Rec. de Serviços .....   | Cr\$ | 900.000,00       |
| 1.5 - Transf. Correntes .....  | Cr\$ | 980.550.000,00   |
| 1.6 - Outras Rec. Correntes .. | Cr\$ | 5.000.000,00     |
| 2 - RECEITA DE CAPITAL .....   | Cr\$ | 200.500.000,00   |
| 2.1 - Alienação de Bens .....  | Cr\$ | 30.000.000,00    |
| 2.2 - Transf. de Capital ..... | Cr\$ | 170.500.000,00   |
| TOTAL DAS RECEITAS: .....      | Cr\$ | 1.200.000.000,00 |

ART. 3º - A despesa será realizada de acordo

com a discriminação a seguir:

1 - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS



|                                 |                     |                  |
|---------------------------------|---------------------|------------------|
| <u>DESPESAS CORRENTES</u> ..... | Cr\$                | 807.215.000,00   |
| Despesa de Custeio.....         | Cr\$ 766.615.000,00 |                  |
| Transf. Correntes .....         | Cr\$ 40.600.000,00  |                  |
| <u>DESPESA DE CAPITAL</u> ..... | Cr\$                | 289.085.000,00   |
| Investimentos .....             | Cr\$ 261.085.000,00 |                  |
| Inversão Financeira .....       | Cr\$ 28.000.000,00  |                  |
| Reserva de Contingência ....    | .....Cr\$           | 103.700.000,00   |
| TOTAL DA DESPESA: .....         | Cr\$                | 1.200.000.000,00 |

#### II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

|                                                                          |      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|------|------------------|
| 1 - CÂMARA MUNICIPAL .....                                               | Cr\$ | 120.000.000,00   |
| 2 - PODER EXECUTIVO .....                                                | Cr\$ | 50.800.000,00    |
| 3 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO .....                                      | Cr\$ | 24.100.000,00    |
| 4 - SERVIÇOS DE FINANÇAS .....                                           | Cr\$ | 232.050.000,00   |
| 5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA .....                                 | Cr\$ | 343.915.000,00   |
| 6 - SERVIÇOS DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM-ESTAR SOCI<br>AL .....           | Cr\$ | 212.635.000,00   |
| 7 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO<br>E URBANISMO ..... | Cr\$ | 302.350.000,00   |
| 8 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO .....                  | Cr\$ | 17.850.000,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....                                            | Cr\$ | 103.700.000,00   |
| TOTAL: .....                                                             | Cr\$ | 1.200.000.000,00 |

ART. 4ª - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipa  
pal autorizado a realizar:

I - Operações de Crédito por antecipação da RECEITA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente estimada.

II - Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da previsão Orçamentária, atendendo o que dispõe o Art. 43 a seus parágrafos, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.



III - Reajustar os valores das rubricas das Receitas e dotações de despesas conforme a' variação mensal da B.T.N. a partir de setembro do corrente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1990.

JOSÉ ZANE BALBINO DE MORAES

\* Prefeito \*